



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

EDITAL

Torna-se público que a Superintendência Federal de Agricultura no Estado da Bahia, por meio da Divisão de Aquisições e Logística, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Dispensa Eletrônica: 21/2025

Data da sessão: 16/12/2025

Link: www.gov.br/compras

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 horas

Critério de Julgamento: Menor preço por item

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto deste presente Aviso é a seleção da proposta de menor preço, por meio de dispensa eletrônica, para **aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI) relacionado ao Programa Nacional de Sanidade das Abelhas (PNSab)**, para atender as demandas de ação/atuação do Serviço de Fiscalização de Insumos e Saúde Animal (SISA-BA) da Superintendência de Agricultura e Pecuária no Estado da Bahia (SFA-BA) em parceria com a Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia (ADAB).

1.2. O critério de julgamento adotado será MENOR PREÇO do item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto da contratação.

1.3. A contratação em questão segue como parâmetro a tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE/MEDIDA	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	607335	Vestuário Proteção Tipo: 100% Anti Ferroadas, Material: Poliamida, Tamanho: Único, Componentes: Mascara Removível, Tipo Uso: Apicultura, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão	R\$ 609,95	04 Unidades: 02 (duas) unidades tamanho G 01 (uma) unidade tamanho GG 01 (uma) unidade tamanho XGG	R\$ 2.439,80

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades Cooperativas; e

2.2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso (14 horas).

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3.3. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o

ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. O licitante participante também deve encaminhar, por meio do Sistema compras.gov.br, fotografia(s) do item 1 (Vestuário Macacão) em formato PFD, com visualização detalhada do material, para que seja feita melhor avaliação por parte do Agente de Contratação e da equipe de apoio quanto aos materiais citados. Tal encaminhamento é obrigatório e classificatório para tal item.

6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.3.1 Documentação

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.3.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.3.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. **CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. **SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/ EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO II - Modelo de Proposta;

9.13.3. ANEXO III – Termo de Referência;

9.13.4. ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar;

9.13.4. ANEXO IV – Fotos descritivas dos itens.

10. DO FORO

10.1 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Salvador/BA, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Salvador - BA, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS ALMEIDA DE SOUZA, Chefe de Divisão**, em 09/12/2025, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48816489** e o código CRC **0F08D550**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

- a) Extrato SICAF;
- b) Consulta Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- e) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov>).

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA NO ESTADO DA BAHIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX

Processo Administrativo n.º 21012.004947/2025-97

PROPOSTA DE PREÇOS

COMPOSIÇÃO DOS VALORES GLOBAIS DA CONTRATAÇÃO

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ estabelecida na rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade – UF _____, para o fornecimento de bens e prestação de serviços para a Superintendência Federal de Agricultura na Bahia, conforme estabelecido no Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica nº ____/2025 – UASG 130029 e seus anexos.

PAR PAR UNIDADE UNIDADE

LOTE 1

Item	Produto	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Vestuário Proteção Tipo: 100% Anti Ferroadas, Material: Poliamida, Tamanho: Único, Componentes: Mascara Removível, Tipo Uso: Apicultura, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão	Unidade	04 Unidades: 02 (duas) unidades tamanho G 01 (uma) unidade tamanho GG 01 (uma) unidade tamanho XGG	R\$	R\$
TOTAL DA PROPOSTA					R\$

Dados bancários vinculados ao CNPJ: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

CHAVE PIX: _____

E-MAIL _____

A EMPRESA _____, DECLARA QUE:

a. O prazo de validade da proposta é de _____ () dias (mínimo 60 dias).

b. Estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

c. Estão inclusos nos valores cotados todos os impostos, taxas, seguros, transporte, uniforme e EPI's, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxa de administração, lucro, bem como, todos os outros custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta contratação.

Assinatura do Responsável da empresa

CPF:

RG:

SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.

Termo de Referência 25/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG 25/2025 130029-SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC. Editado por JOSE JAIR DIAS MOREIRA Atualizado em 29/10/2025 15:09 (v 0.5)
Status ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		21012.004947/2025-97

1. Condições gerais da contratação

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA NO ESTADO DA BAHIA

DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LOGÍSTICA (DIAL-BA)

(Processo Administrativo nº 21012.004947/2025-97)

1.1. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e itens materiais relacionados ao Programa Nacional de Sanidade das Abelhas (PNSab), para atender as demandas de ação/atuação do Serviço de Fiscalização de Insumos e Saúde Animal (SISA-BA) da Superintendência de Agricultura e Pecuária no Estado da Bahia (SFA-BA) em parceria com a Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia (ADAB), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Vestuário Proteção Tipo: 100% Anti Ferroadas, Material: Poliamida, Componentes: Mascara Removível, Tipo Uso: Apicultura,	607335	Unidade	04 Unidades: 02 (duas) unidades tamanho G 01 (uma) unidade tamanho GG	R\$ 609,95	R\$ 2.439,80

	Características Adicionais: Conforme Modelo do Órgão			01 (uma) unidade tamanho XGG		
2	Luva Segurança Material: Courvim , Tamanho: G , Aplicação: Apicultura , Características Adicionais: Cano Longo , Cor: Branca	392623	Par	04 Pares: 01 (um) par tamanho M e 03 (três) pares tamanho G	R\$ 75,98	R\$ 303,92
3	Bota Segurança Material: Borracha , Material Sola: Borracha , Cor: Branca , Tamanho: 43 , Tipo Cano: Médio , Tipo Uso: Serviços Gerais	314703	Par	04 Pares: 01 (um) par tamanho 38 e 03 (três) pares tamanho 42	R\$ 93,35	R\$ 373,40
4	Formão Material Corpo: Aço Inoxidável , Bitola: Padrão , Aplicação: Apicultor , Características Adicionais: Numerados Sequencialmente Um A Um	292780	Unidade	02	R\$ 61,95	R\$ 123,90
5	Equipamento / Acessório - Apicultura Tipo: Saca Quadros Colmeia , Material: Aço Inóx Aisi 304 , Aplicação: Atividades Apícolas , Características Adicionais: Comprimento 27cm, Com Mola, Formão E Faca	611313	Unidade	02	R\$ 64,44	R\$ 128,88
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 3.369,90	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Conforme disposto no artigo 7º do Decreto nº 10.947/2022, estão dispensadas de registro no Plano Anual de Contratações (PCA), as pequenas compras e a prestação de serviço de pronto pagamento de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, **cujo valor atualizado é de até R\$ 12.545,11 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).**

2.3. Portanto, tal normativa se aplica à aquisição do presente processo, cujo valor total estimado é de **R\$ 3.369,90 (três mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).**

Alterações no Modelo da AGU: Foram incluídos os conteúdos contidos nos itens 2.2. e 2.3., atestando a dispensa justificada da inclusão desta aquisição no PCA 2025.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com o que determina a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e os aspectos definidos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União - AGU, visando aperfeiçoar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição. E, nesse sentido, este Agente de Contratação explicita:

4.1.1. A contratada deve se responsabilizar pela coleta e destinação adequada de eventuais resíduos que forem gerados pelos materiais entregues, garantindo seu correto descarte e reciclagem;

4.1.2. Deve-se priorizar materiais que não agridam o meio ambiente e que respeitem os ciclos naturais das abelhas;

4.1.3. Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não se aplica tal indicação ao objeto desta contratação. No entanto, o licitante deve se atentar aos requisitos dos materiais, descritos nos subitens 4.7 a 4.11 deste Termo de Referência.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não se aplica ao objeto da contratação em análise.

Da exigência de amostra

4.4. Não se aplica ao objeto da contratação em análise.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de compra com entrega imediata dos bens adquiridos e dos quais não resultam obrigações futuras.

Características e Padrões Mínimos de Qualidade dos Itens a serem Adquiridos

4.7. **Vestuário Macacão:** malha livre confeccionado com tecido poliamida aramada em dupla face, 100% poliéster, com uma camada de tecido composto por 6 subcamadas, sendo: 1ª camada externa de tela sextavada, 100% poliéster; 2ª camada (meio) em poliamida expansiva; 3ª camada (interna) tela fina leve, 100% poliéster; 4ª camada (interna) tela sextavada, 100% poliéster; 5ª camada (interna/centro) fios em poliamida expansiva; 6ª cama (interna) tela fina leve, 100% poliéster, fabricado em tecido pré-encolhido, disposta de modo a não permitir que seja atravessado por ferrões de abelhas.

Deverá ser composto por 04 bolsos (02 na frente e 02 atrás) fixados na altura da cintura. Nos punhos, elástico de 4 cm de largura (barra com elástico) e, nas pernas, elástico de 2 cm de largura. Fechamento através de zíper na altura do pescoço até a braguilha, combinado com velcro ou outro sistema de fechamento que impeça o acesso dos insetos. Cintura com elástico para ajuste melhor dos usuários com 30 cm de comprimento por 02 cm de largura, no pescoço orifício vedado com velcro e ilhós por onde o usuário, por meio de um canudo, poderá beber algum líquido no manejo apícola, proporcionando mais segurança e conforto.

Em seus pontos críticos de ruptura (entre pernas, axilas, extremidades de zíper e bolsos), deve existir costura específica com alta resistência.

Deve apresentar capuz destacável, fixado com velcro ou sistema similar que não permita o acesso de insetos.

A máscara deve ter formato redondo equipada com carneira regulável a cabeça evitando contato direto com o chapéu, proporcionando maior ventilação conforto e segurança. Para manter ela armada, serão usados dois arcos em formato de círculo em arame aço carbono 3mm com 35 cm de diâmetro cada, evitando que entre em contato com o rosto do usuário, fixada ao macacão por meio de velcro com 02 cm de largura; pode ser desacoplada na hora de lavar o macacão, totalmente ventilada, viseira em tela em aço inox (não enferruja) tipo esgrima, pintada em seu interior de preto e seu exterior não pintada, deixando sua cor natural em inox (norma adotada para que abelha fique mais calma e a visão não seja comprometida), fixada na parte frontal da máscara através de cinto em nylon branco com 2,5cm de largura.

A copa do chapéu deve ter sistema de ventilação telada, aba com 10 cm de largura confeccionada em kroyal.

Todo o macacão deve possuir um ótimo acabamento e estar em harmonia com o restante do material, além de atender o Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

Tamanhos do Macacão - 02 (duas) unidades G / 01 (uma) unidade GG / 01 (uma) unidade XGG.

4.8. **Luva** do tipo 100% antiferroada.

4.9. **Botas de segurança** brancas de borracha.

4.10. **Formão apícola** de material inox.

4.11. **Saca quadros** de material inox.

Alterações no Modelo da AGU:

1) Foram retirados, do modelo citado, os itens "Da exigência de carta de solidariedade", "Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte" e "Margem de Preferência", uma vez que para a pretensa aquisição, tais dispositivos não são necessários à garantia do atendimento pleno de tal demanda. Ademais, quanto ao tópico "Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte", explicitamos que esta aquisição será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte;

2) Foi incluído o subitem "Características e Padrões Mínimos de Qualidade dos Itens a serem Adquiridos", para melhor orientar os fornecedores participantes e discriminar a real demanda da pretensa aquisição.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. O prazo de entrega dos bens, que se dará em remessa única, é de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, que será enviada por e-mail institucional pela Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Largo dos Aflitos, s/n, bairro Centro/Dois de Julho, ao lado do Quartel Militar dos Aflitos - Salvador (BA), de segunda a sexta-feira (dias úteis), no horário de 08 às 12 horas e de 13:30 às 17 horas.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Alterações no Modelo da AGU: Foram retirados os itens e/ou subitens 6.5. e 6.15. do modelo citado, uma vez que avaliamos que estes podem ser dispensados para a aquisição em análise.

7. Infrações e Sanções Administrativas

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 2% (dois por cento) a 7% (sete por cento) do valor da contratação;

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 3% (três por cento) a 6% (seis por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 3% (três por cento) a 7% (sete por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e

8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Alterações no Modelo da AGU: Foram retirados os tópicos "Antecipação de Pagamento", "Reajuste" e "Cessão de Crédito do modelo original, uma vez que avaliamos que estes itens são desnecessários para a aquisição em análise, que se dará na modalidade "pronto recebimento e pagamento", por meio de emissão nota de empenho.

9. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta (dispensa de licitação) com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: trata-se de aquisição que envolve valores inferiores a **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, que é o limite atualizado de valor anual para os casos de dispensa de licitação nas compras /aquisições e contratações de serviços comuns. O regime de execução do objeto será de Empreitada por Preço Unitário.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação:

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

9.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Alterações no Modelo da AGU: Foram retirado o tópico "Qualificação Técnica". Tal alteração foi necessária, uma vez que se trata de aquisições de produtos que há como avaliar com precisão a sua respectiva qualidade no ato de recebimento dos itens.

10. Estimativas do valor da contratação

10.1. O custo estimado total contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 3.369,90 (três mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

11. Adequação Orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade Emitente: 130029;

Fonte de Recursos: 1052.000246;

Elemento de Despesa: 33.90.30.28;

Plano Interno: PREVIANIMAL;

UGR: 130007.

12. Disposições Finais

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Salvador, 20 de outubro de 2025.

Vinícius Almeida de Souza/ José Jair Dias Moreira

Agentes de Contratação - SFA-BA

13. Termo de ciência e concordância

13.1. Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere à Dispensa Eletrônica nº...../2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Salvador (BA), de de 2025.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VINICIUS ALMEIDA DE SOUZA

Agente de contratação

JOSE JAIR DIAS MOREIRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 29/10/2025 às 15:09:30.

SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.

Estudo Técnico Preliminar 21/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 21012.004947/2025-97

2. Descrição da necessidade

2.1 O objeto deste Estudo refere-se à aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais relacionados ao Programa de Sanidade das Abelhas (PNSAb), ação em parceria da Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária no Estado da Bahia (SFA-BA) com a Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia - ADAB.

2.2. O Programa Nacional de Sanidade de Abelhas (PNSAb), regulamentado pela Instrução Normativa MAPA nº 16 /2008, tem por objetivo prevenir, controlar e erradicar doenças que acometem as abelhas.

2.3. As atividades desenvolvidas pelos Médicos Veterinários/Audidores Fiscais Agropecuários do Serviço Oficial (SVO) incluem inspeções sanitárias em colmeias, coleta de amostras para diagnóstico, fiscalização do trânsito de colmeias, cadastro e fiscalização de propriedades e orientação técnica a apicultores/meliponicultores.

2.4. Embora a criação de abelhas sem ferrão esteja em franco crescimento no Brasil, a criação de abelhas africanizadas (*Apis mellifera*) ainda é predominante no país. Tais abelhas apresentam características comportamentais significativamente mais defensivas que as demais abelhas e, por possuírem ferrão, representam risco aos técnicos do SVO durante o desenvolvimento de suas ações. Ferroadas múltiplas, como tal, podem causar desde reações alérgicas locais até anafilaxia sistêmica, podendo ser fatal em indivíduos sensíveis.

2.5. Com base na análise técnica dos riscos, especialmente considerando a agressividade das abelhas africanizadas, representa ser primordial a disponibilização de EPI's para execução das ações do PNSAb. A ausência ou inadequação dos EPIs compromete diretamente a segurança dos profissionais e a continuidade das ações de defesa agropecuária, uma vez que profissionais desprotegidos ficam muitas vezes impedidos de realizar as ações do programa (Ex.: cadastramento de apiários in loco, verificação de caminhões transportadores em barreiras, investigação de ocorrência de doenças, realização de diagnóstico diferencial entre doenças e intoxicações, etc).

2.6. Conclui-se, portanto, que a indisponibilidade de EPI para os técnicos atuantes no PNSAb pode comprometer não apenas a segurança dos profissionais, mas também o cumprimento dos objetivos estratégicos do Programa, com potencial impacto negativo na sanidade apícola brasileira.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Fiscalização de Insumos Pecuários e Saúde Animal - SISA-BA	Geisilane de Almeida Lacerda

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. A pretensa aquisição é de participação exclusiva a Micro e Pequenas Empresas, atendendo ao que determina o inciso III, artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.2. A empresa contratada deverá ser especializada no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais/ferramentas relacionados à área apícola.
- 4.3. O prazo de entrega dos materiais é de até **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da nota de empenho, que será enviada por e-mail institucional pela Contratante.
- 4.4. Os itens devem ser encaminhados à Sede da Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária no Estado da Bahia. **Endereço: Largo dos Aflitos, s/n, Edifício Ceres, Bairro Dois de Julho/Centro, CEP: 40.020-850 - Salvador/BA, nos horários de 08:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).**
- 4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico e Termo de Referência vinculados, devendo ser substituídos no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar da data de recebimento de notificação à contratada, ficando às custas do licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.
- 4.7. O Órgão reserva-se ao direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.
- 4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.9. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.
- 4.10. Será observado o princípio da padronização, cujo objetivo é buscar a uniformização de produtos e serviços previamente selecionados e qualificados e, conseqüentemente, a redução de gastos; logo, tornar mais efetiva a relação custo x benefício para o órgão.
- 4.11. Não será, ainda, utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização (instituído na Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional por meio da Portaria Seges/ME n. 938, de 2 de fevereiro de 2022), uma vez que não se trata de aquisição de item já padronizado.
- 4.12. Deve-se ressaltar que a pretensa licitação trata-se de aquisição de objetos/bens de natureza comum, dotados de padrões de desempenho e qualidade passíveis de serem objetivamente definidos por Edital/ Termo de Referência, utilizando especificações de mercado.
- 4.13. Será exigida no Edital/Aviso de Contratação Direta, a apresentação de fotos, em formato PDF, com visualização descritiva de modelo/amostra dos todos itens e/ou de alguns itens da pretensa aquisição. A exigência supramencionada integra a fase de habilitação e verificação da qualidade/padrões mínimos exigidos dos produtos ofertados pelo licitante. Por esse motivo, **essa verificação será classificatória para fins de adjudicação e homologação** da(s) empresa(s) vencedora(s).
- 4.14. Características e Padrões Mínimos de Qualidade dos Itens a serem Adquiridos**
- a) **Vestuário Macacão:** malha livre confeccionado com tecido poliamida aramada em dupla face, 100% poliéster, com uma camada de tecido composto por 6 subcamadas, sendo: 1ª camada externa de tela sextavada, 100% poliéster; 2ª camada (meio) em poliamida expansiva; 3ª camada (interna) tela fina leve, 100% poliéster; 4ª camada (interna) tela sextavada, 100% poliéster; 5ª camada (interna/centro) fios em poliamida expansiva; 6ª cama (interna) tela fina leve, 100% poliéster, fabricado em tecido pré-encolhido, disposta de modo a não permitir que seja atravessado por ferrões

de abelhas.

Deverá ser composto por 04 bolsos (02 na frente e 02 atrás) fixados na altura da cintura. Nos punhos, elástico de 4 cm de largura (barra com elástico) e, nas pernas, elástico de 2 cm de largura. Fechamento através de zíper na altura do pescoço até a braguilha, combinado com velcro ou outro sistema de fechamento que impeça o acesso dos insetos. Cintura com elástico para ajuste melhor dos usuários com 30 cm de comprimento por 02 cm de largura, no pescoço orifício vedado com velcro e ilhós por onde o usuário, por meio de um canudo, poderá beber algum líquido no manejo apícola, proporcionando mais segurança e conforto.

Em seus pontos críticos de ruptura (entre pernas, axilas, extremidades de zíper e bolsos), deve existir costura específica com alta resistência.

Deve apresentar capuz destacável, fixado com velcro ou sistema similar que não permita o acesso de insetos.

A máscara deve ter formato redondo equipada com carneira regulável a cabeça evitando contato direto com o chapéu, proporcionando maior ventilação conforto e segurança. Para manter ela armada, serão usados dois arcos em formato de círculo em arame aço carbono 3mm com 35 cm de diâmetro cada, evitando que entre em contato com o rosto do usuário, fixada ao macacão por meio de velcro com 02 cm de largura; pode ser desacoplada na hora de lavar o macacão, totalmente ventilada, viseira em tela em aço inox (não enferruja) tipo esgrima, pintada em seu interior de preto e seu exterior não pintada, deixando sua cor natural em inox (norma adotada para que abelha fique mais calma e a visão não seja comprometida), fixada na parte frontal da máscara através de cinto em nylon branco com 2,5cm de largura.

A copa do chapéu deve ter sistema de ventilação telada, aba com 10 cm de largura confeccionada em kroyal.

Todo o macacão deve possuir um ótimo acabamento e estar em harmonia com o restante do material, além de atender o Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

Tamanhos do Macacão - 02 (duas) unidades G / 01 (uma) unidade GG / 01 (uma) unidade XGG.

b) **Luva** do tipo 100% antiferroada.

c) **Botas de segurança** brancas de borracha.

d) **Formão apícola**, material inox.

e) **Saca quadros**, material inox.

Análise de Riscos

4.15. Considerando o valor razoavelmente baixo da contratação e que não existem praticamente riscos relacionados à aquisição em questão, estes Agentes de Contratação optaram pela não elaboração de análise de riscos. Ademais, a pretensa aquisição tem pagamento condicionado à entrega e aceitação definitiva dos produtos pela equipe de fiscalização da Divisão de Aquisições e Logística (DIAL-BA) e do Serviço demandante (SISA-BA).

Sustentabilidade

4.16. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com o que determina a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e os aspectos definidos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União - AGU, visando aperfeiçoar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição. E, nesse sentido, este Agente de Contratação explicita:

4.16.1. A contratada deve se responsabilizar pela coleta e destinação adequada de eventuais resíduos que forem gerados pelos materiais entregues, garantindo seu correto descarte e reciclagem;

4.16.2. Deve-se priorizar materiais que não agridam o meio ambiente e que respeitem os ciclos naturais das abelhas;

4.16.3. Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado para o item em análise se deu por meio de pesquisas, tanto no mercado como em outras aquisições realizada por órgãos públicos, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração e aos requisitos da demanda.

5.2. Desta forma, em um primeiro âmbito, foram adquiridos orçamentos de mercado (pesquisa direta). E já nessa fase, vislumbrou-se que existem empresas/fornecedores capazes de atender à demanda de EPIs e materiais demandados, o que possibilita que tenhamos um certame passível de concorrência e competitividade e, conseqüentemente, capaz de proporcionar uma melhor oferta à Administração.

5.3. Em um segundo momento, foi realizada pesquisa de preço por meio do sistema compras.gov.br, em que foram reunidos os últimos processos licitatórios realizados, dentro de 01 (um) ano, para os itens da demanda.

5.4. Os dados obtidos foram compilados em Mapa Comparativo de Preços (SEI 45267056), no qual das pesquisas supramencionadas foi extraída a mediana, cujo valor representa o estimado da pretensa contratação e, nesse sentido, buscou-se um preço de referencial aceitável para a aquisição, conforme realidade mercadológica atualizada.

5.5. Por fim, e, nessa linha de raciocínio, ratifica-se que o mercado fornecedor é capaz de atender, de forma satisfatória, a futura aquisição, tanto na entrega quanto na qualidade dos equipamentos, assegurando os aspectos de viabilidade mercadológica, economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A contratação ora pretendida refere-se à aquisição de EPIs e materiais para o Programa de Sanidade das Abelhas e, assim como discorrido no item 5 deste ETP, a melhor solução encontrada é recorrer ao mercado para atender a presente demanda, sendo esta, a solução mais vantajosa para administração, considerando a possibilidade de economia de escala para o órgão decorrente de uma disputa eletrônica.

6.2. Do ponto de vista licitatório, a pretensa compra enquadra-se na aplicação do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 /2021, uma vez que o valor estimado desta aquisição está dentro do limite estabelecido pelo inciso citado, a saber: o limite atualizado anual, em 2025, é de R\$ 62.725,59. Por sua vez, após realização de pesquisa de preços no Sistema Público e pesquisas diretas (orçamentos de mercado), obteve-se valor estimado de **R\$ 3.369,90 (três mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa centavos)** - vide Mapa Comparativo de Preços (SEI 45267056).

6.3. Deve-se explicitar que, embora se trate de dispensa de licitação, ainda assim será utilizado o Sistema de Dispensa Eletrônica do Governo Federal, que possibilita transparência pública nos trâmites da contratação, permitindo que um quantitativo expressivo de interessados possam participar da contratação em questão e acompanhar as etapas processuais da fase externa.

6.4. Ademais, deve-se enfatizar que um processo licitatório de dispensa eletrônica é mais célere e detém menos etapas a serem cumpridas, porém ainda segue os preceitos legais e, nesse sentido, é considerada a melhor opção na avaliação deste Agente de Contratação.

6.5. E, ainda, pelo valor da pretensa aquisição (**R\$ 3.369,90**) e pela complexidade de procedimentos relacionados ao Sistema de Registro de Preços (SRP), tal método não foi vislumbrado no presente Estudo como opção.

6.6. Por sua vez, os Agentes de Contratação verificaram que a locação dos bens requisitados não representa modalidade mais vantajosa do que a compra em si, uma vez que pelo quantitativo de vezes que serão utilizadas tais materiais, pelo valor estimado da aquisição em questão e pela durabilidade média de tais itens, **a aquisição/compra torna-se mais econômica de que o procedimento de locá-los.**

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 As definições para instruir os quantitativos de equipamentos de proteção individual (EPIs) e materiais foram analisadas pelos agentes públicos que cuidam do Programa Estadual de Sanidade das Abelhas, no âmbito da SFA-BA, mais especificamente o Serviço de Fiscalização de Insumos e Saúde Animal (SISA-BA).

7.2. Desta forma, segue abaixo o quantitativo previsto:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QT	METHOD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	607335	Vestuário Proteção Tipo: 100% Anti Ferroadas, Material: Poliamida, Componentes: Máscara Removível, Tipo Uso: Apicultura, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão	UNIDADE	04 Unidades: 02 (duas) unidades tamanho G 01 (uma) unidade tamanho GG 01 (uma) unidade tamanho XGG	Preço Mediano	R\$ 609,95	R\$ 2.439,80
2	392623	Luva Segurança Material: Courvim, Tamanho: G, Aplicação: Apicultura, Características Adicionais: Cano Longo, Cor: Branca	PAR	04 Pares: 01 (um) par tamanho M e 03 (três) pares tamanho G	Preço Mediano	R\$ 75,98	R\$ 303,92
3	314703	Bota Segurança Material: Borracha, Material Sola: Borracha, Cor: Branca,	PAR	04 Pares: 01 (um) par de tamanho 38		R\$ 93,35	R\$

		Tamanho: 43, Tipo Cano: Médio, Tipo Uso: Serviços Gerais		e 03 (três) pares de tamanho 42	Preço Mediano		373,40
4	292780	Formão Material Corpo: Aço Inoxidável, Bitola: Padrão, Aplicação: Apicultor, Características Adicionais: Numerados Sequencialmente Um a Um	UNIDADE	2	Preço Mediano	R\$ 61,95	R\$ 123,90
5	611313	Equipamento/Acessório - Apicultura Tipo: Saca Quadros Colmeia, Material: Aço Inóx Aisi 304, Aplicação: Atividades Apícolas, Características Adicionais: Comprimento 27cm, Com Mola, Formão e Faca	UNIDADE	2	Preço Mediano	R\$ 64,44	R\$ 128,88

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.369,90

8.1. A pesquisa de preços foi realizada conforme dispõe o artigo 5º da Instrução Normativa nº 65, de 07/07/2021, associando os incisos I e IV do artigo supracitado como parâmetro para obtenção dos preços medianos referentes aos itens requisitado na DFD, que foram compilado em Mapa Comparativo de Preços.

8.2. De acordo com documento supracitado, o valor estimado para a aquisição em tela é de **R\$ 3.369,90 (três mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa centavos)**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O objeto desta contratação é divisível, levando em consideração os possíveis mercados fornecedores, pois a contratação assegura, concomitantemente:

- a. Ser técnica e economicamente viável;
- b. Que não haverá perda de escala;
- c. Que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

9.2. Ademais, os itens da aquisição de EPIs e materiais para o Programa de Sanidade das Abelhas pretendidos nesta aquisição, apresentam características padronizadas de desempenho e se encontram disponíveis no mercado a qualquer tempo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não verifica-se contratações/aquisições correlatas nem interdependentes para a viabilidade e aquisição dos objetos em análise.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Conforme disposto no artigo 7º do Decreto nº 10.947/2022, estão dispensadas de registro no Plano Anual de Contratações (PCA), as pequenas compras e a prestação de serviço de pronto pagamento de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, cujo valor atualizado é de até R\$ 12.545,11 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).

11.2. Portanto, tal normativa se aplica à aquisição do presente processo, cujo valor total estimado é de **R\$ 3.369,90 (três mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa centavos)**.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Espera-se com esta contratação, no mínimo, os seguintes efeitos:

12.1.1. Garantir o fornecimento de materiais de qualidade, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;

12.1.2. Atendimento à demanda do Serviço demandante, uma vez que a ausência ou inadequação dos EPIs e materiais requisitados pelo SISA-BA compromete diretamente a segurança dos profissionais e a continuidade das ações de defesa agropecuária, uma vez que profissionais desprotegidos ficam impedidos de realizar, total ou parcialmente, as ações do programa (Exemplos: cadastramento de apiários in loco, verificação de caminhões transportadores em barreiras, investigação de ocorrência de doenças, realização de diagnóstico diferencial entre doenças e intoxicações, etc).

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não há providências a serem adotadas pelo órgão que necessitem estar expressas neste item, além das já dispostas neste ETP e posterior Termo de Referência.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Como já explicitado no item 4 deste ETP, mais precisamente no subitem "Sustentabilidade", deve-se reiterar e enfatizar que:

14.1.1. A contratada deve se responsabilizar pela coleta e destinação adequada de eventuais resíduos que forem gerados pelos materiais entregues, garantindo seu correto descarte e reciclagem;

14.1.2. Devem-se priorizar materiais que não agridam o meio ambiente e que respeitem os ciclos naturais das abelhas;

14.1.3. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

14.2. Além do que foi supracitado, é importante atentar-se aos quesitos no âmbito de impacto ambiental discriminados abaixo:

- Possíveis impactos em recursos naturais como fauna, flora, solo, ar e água, relacionados à utilização destes materiais;
- Emissão de gases e outros poluentes gerados por materiais perigosos ou tóxicos;
- Possíveis impactos gerados pela utilização de materiais não recicláveis e ainda de itens com menor vida útil, etc.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Justifica-se a viabilidade da aquisição dos itens objetos deste ETP, considerando-se a necessidade de compra de equipamentos de proteção individual e outros materiais para o Programa Nacional de Sanidade das Abelhas, assim como os aspectos técnicos, do ponto de vista licitatório, percorridos no presente Estudo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE JAIR DIAS MOREIRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 29/10/2025 às 15:05:02.

VINICIUS ALMEIDA DE SOUZA

Agente de contratação









MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 21012.003713/2024-41

Órgão: Superintendência de Agricultura e Pecuária do Estado da Bahia - SFA-BA	
Sector Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Serviço de Fiscalização de Insumos Pecuários e Saúde Animal - SISA-BA	
Responsável pela Demanda: Geisilane de Almeida Lacerda	Matrícula/SIAPE: 13362073620
E-mail: geisilane.lacerda@agro.gov.br	Telefone: 3444-7417/13

1. Justificativa da necessidade da contratação/compra, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso
Aquisição de EPI's para atender as necessidades da SFA e das UTRAs, com intuito de viabilizar ações de capacitação continuada dos servidores, acompanhamento de ações pontuais da ADAB em campo, entre outras atividades relacionadas ao PNSAB. Os EPI's e equipamentos utilizados na atividade de inspeção de apiários e/ou colmeias dão segurança ao operador/técnico no manejo das comunidades apícolas mitigando os riscos de acidentes, como reações alérgicas à picada de abelha. A atividade de inspeção de colméias constitui ação de alto risco de acometimento de acidente, como ferroada de abelhas que pode levar a um choque anafilático com consequências graves a quem for acometida da ferroada. Os créditos necessário correrão às expensas do PI: INSUPEC

2. Especificação do serviços a serem contratados ou dos bens a serem adquiridos, com os seus quantitativos correspondentes

RELAÇÃO DE EPI's

ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	<p>Macacão malha livre confeccionado com tecido Poliamida aramada em dupla face, 100% poliéster, com uma camada de tecido composto por 6 subcamadas, sendo:</p> <p>1ª camada externa de tela sextavada, 100% poliéster;</p> <p>2ª camada(meio) em poliamida expansiva;</p> <p>3ª cama (interna) tela fina leve 100% poliéster;</p> <p>4ª camada (interna) tela sextavada 100% poliéster;</p> <p>5ª camada (interna/centro) fios em poliamida expansiva];</p> <p>6ª cama (interna) tela fina leve 100% poliéster;</p> <p>Fabricado em tecido pré-encolhido, disposta de modo a não permitir que seja atravessado por ferrões de abelhas. Deverá ser composto por 04 bolsos (02 na frente e 02 atrás) fixados na altura da cintura.</p> <p>Nos punhos elástico de 4 cm de largura (barra com elástico) e nas pernas elástico de 2 cm de largura.</p> <p>Fechamento através de zíper na altura do pescoço até a braguilha, combinado com velcro ou outro sistema de fechamento que impeça o acesso dos insetos.</p> <p>Cintura com elástico para ajuste melhor dos usuários com 30 cm de comprimento por 02 cm de largura, no pescoço orifício vedado com velcro e ilhós por onde o usuário através de um canudo poderá beber algum líquido no manejo apícola, proporcionando mais segurança e conforto.</p> <p>Em seus pontos críticos de ruptura (entre pernas, axilas, extremidades de zíper e bolsos) costura específica com alta resistência deve apresentar capuz destacável, fixado com velcro ou sistema similar que não permita o acesso de insetos.</p> <p>Máscara: em formato redondo equipada com carneira regulável a cabeça evitando contato direto com o chapéu, proporcionando maior ventilação conforto e segurança.</p> <p>Para manter ela armada será usado dois arcos em formato de círculo em arame aço carbono 3mm com 35 cm de diâmetro cada, evitando que entre em contato com o rosto do usuário, fixada ao macacão através de velcro com 02 cm de largura, pode ser desacoplada na hora de lavar o macacão, totalmente ventilada, viseira em tela em aço inox (não enferruja) tipo esgrima, pintada em seu interior de preto e seu exterior não pintada deixando sua cor natural em inox (norma adotada para que abelha fique mais calma e a visão não seja comprometida), fixada na parte frontal da máscara através de cinto em nylon branco com 2,5 cm de largura.</p> <p>Copa do chapéu tem sistema de ventilação telada, aba com 10 cm de largura confeccionada em kroyal, todo o macacão deve possuir um ótimo acabamento e estar em harmonia com o restante do material. O produto deverá atender o código de defesa do consumidor e demais legislações pertinentes.</p> <p>DUAS UNIDADES DE CADA TAMANHO, TOTALIZANDO QUATRO UNIDADES</p>	G	02	
		GG	02	
2	<p>Luva 100% antiferroadas</p> <p>Luva mista confeccionada em couro bovino e tecido em malha livre. Couro batido e curtido de forma especial para ter maciez e maior sensibilidade ao tato, costurado na palma inferior da luva; dorso da mão e punho são confeccionados em tecido malha livre DUPLA FACE, tipo Médio/pesado 100% Poliéster, 02 (duas) camada de tecido (aumentando a proteção para o usuário) que é composto por 6 (seis) subcamadas, sendo a primeira (externa) de tela sextavada 100% poliéster, a</p>	M	01	
		G	03	

	segunda em fios em poliamida expansivos, terceira em tela fina leve 100% poliéster, quarta (interna) de tela sextavada 100% poliéster, quinta em fios em poliamida expansivos e sexta em tela fina leve 100% poliéster. Elástico no punho com 01 cm de largura para ajuste ao braço; Comprimento total de 51cm. Costurada em fio de nylon 60. Costuras reforçadas, respeitando harmonia e bom acabamento, <u>totalmente voltada para uso apícola</u> .			
	TRÊS PARES TAMANHO G E UM PAR TAMANHO M, TOTALIZANDO QUATRO PARES.			
3	Bota branca de borracha Botas de borracha branca de cano médio com as medidas 30x14x20cm;	Nº 38 Nº 42	01 03	
	TRÊS PARES Nº 42 E UM PAR Nº 38, TOTALIZANDO QUATRO PARES.			
4	Fumigador Profissional, tamanho grande, com as seguintes características mínimas: fonalha com capacidade para 6 litros com diâmetro de 155mm, e altura total de 370mm, fabricada em aço laminado de 0,6mm de espessura, soldas bem vedadas, acabamento pintado e pegadores em madeira; Fole confeccionado com madeira maciça, nas medidas 220 x 300 mm, com pano de lona de couro ou lona tipo lona encerado com 1mm de espessura; e tela de proteção na entrada de ar;	padrão	02	
5	Formão apícola Formão para apicultura em aço inox 304, tamanho mínimo de 20 cm	inox	02	
6	Formão apícola com sacador de quadros Pegador de quadros com formão em aço inoxidável. Ferramenta composta de duas tenazes com funcionamento simultâneo, que serve para agarrar pelo dorso os quadros ou caixilhos da colmeia.	inox	02	

Observação:

O fornecedor arrematador do item deverá apresentar amostra do material a fim de que seja aprovado em sua qualidade e eficiência.

3. Previsão de data de início da prestação de serviços ou de entrega de bens

dezembro/2025

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Planejamento: NOME COMPLETO : Marcia Heloiza Cunha Moreira Alves Siape: 1504730	Planejamento: NOME COMPLETO : Geisilane de Almeida Lacerda Siape: 1332263	Fiscalização: NOME COMPLETO: Vinicius Almeida de Souza Siape: 1800217
---	---	---



Documento assinado eletronicamente por **GEISILANE DE ALMEIDA LACERDA, Auditor(a) Fiscal Federal Agropecuário(a)**, em 12/08/2025, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44762702** e o código CRC **2B1A616E**.